



**DECRETO Nº 001197/2023 de 4 de Agosto de 2023**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANABRAVA DO NORTE e autorização contida na Lei Municipal nº 001314/22 de 28 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.000-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

01.01.01.031.0001.2.091-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2023**

\_\_\_\_\_  
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 476/2023/SMSCBN, de 15 de setembro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.169.\*\*\*.\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **½ (meia) diária, no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos)**, totalizando o montante de **R\$158,55 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Itaberaí - GO, para a viabilização do acompanhamento do Sr. Célio da Rocha, que sofreu um acidente grave com um equipamento agrícola ocasionando lesões gravíssimas em um de seus braços, sendo assim, a família optou por realizar de forma particular no estado de Goiás para dar celeridade ao tratamento. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora. Com saída no dia 28/09/2023 às 07hrs e retorno dia 28/09, às 13hrs com previsão de chegada ao município às 16:30hrs

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo

IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 28/09/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 02 de outubro de 2023.

**(Assinado eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1197/2023 DE 4 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N. 1197/2023 de 4 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de CANABRAVA DO NORTE e autorização contida na Lei

Municipal nº 001314/22 de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 20.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.000-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

01.01.01.031.0001.2.091-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

#### DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2024 a 2028, nos termos do Edital nº. 001/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

#### RESOLVE:

I - Divulgar o resultado do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar ocorrido no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte três.

II – Informar que, em conformidade com o dispositivo 25.3, do Edital de Abertura, em caso de empate entre candidatos será considerado eleito o candidato que apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, persistindo o empate, será o de maior idade.

III – O resultado da eleição, em ordem decrescente do número de votos recebido, é o seguinte:

Nome da candidato	Votos obtidos	Resultado eleito/suplente
GLEIDESON ROSSINI	184	Eleito
PAULO JONATAS	169	Eleito
WEULLEM BATISTA	127	Eleito
LIZA FERNANDA	124	Eleita
ARTEMISIA VIEIRA	113	Eleita
KATLYN LINDEMANN	113	Primeira suplente
MARLI REJANE	56	Segunda suplente
PAULA REGIANE	25	Terceira suplente

Canarana - MT, 02 de outubro de 2023.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

### PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023

#### Processo Seletivo 001/2022

#### Edital de Convocação Nº 057/2023

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

#### CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Silvia Maria da Luz Henrique	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de setembro de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 630/2023

#### Portaria Nº 630/2023

De 26 de agosto de 2023

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023 e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023.

**Art. 2º** - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

**Presidente-** Rosmeri Bernadete Anschau – Professora - **mat: 8235;**

**Vice-presidente-** Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Professora de Educação Infantil – **mat: 488;**

**Secretária-** Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora da Secretaria de Gestão Governamental – **mat: 7354;**

**Membro-** Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental – **mat 501;**

**Membro-** Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social - **mat: 7856;**

**Membro-** Marilde da Silva Ramos– Diretora Recursos Humanos – **mat: 7361;**

**Membro-** Leonardo Kido Alves – Assessora Administrativa – **mat: 7113;**

**Membro-** Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Professora de Educação Infantil – **mat: 488;**

**Membro-** Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico - **mat: 5526.**

**Parágrafo único:** A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 26 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

(\*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3112, de 29/08/2023, p.31 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.307 de 28/08/2023, p.177, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.